

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1098, DE 27 DE JANEIRO DE 1967

Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a doar ao São Luiz Esporte Clube, para construção de sede própria, os lotes de nºs. 9 a 29, da quadra nº 30, do Setor Norte, com a seguinte descrição: 75,00 metros para a Rua "20"; 121,00 metros para a Rua "30"; 121,00 metros para a Rua "50" e 75,00 metros com os lotes nºs. 8 e 30 da Prefeitura, perfazendo a área total de 9.075 m² (nove-mil-e-setenta-e-cinco-metros quadrados).

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior, fica subordinada às seguintes condições:

- a) - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- b) - obrigatoriedade de ser iniciada a obra dentro do prazo de 210 (duzentos-e-quarenta) dias, a contar da data da assinatura da escritura de doação, e de ser a obra concluída, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceite pela Prefeitura, dentro do prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data do início das obras;
- c) - reversão do terreno ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial ou de indenização de qualquer espécie, no caso de não cumprimento das cláusulas anteriores, ou se forem desvirtuadas as finalidades da doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de janeiro de 1967.-



- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)



- Secretário -
(Lyneo Ribeiro Chaves)